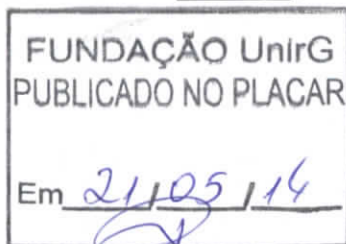


PORTARIA N. 446, DE 21 DE Maio DE 2014.



*“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa Center Cópias Copiadora e Comunicação Visual EIRELI – ME (CNPJ n. 02.559.225/0001-08) e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 13, de 03 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n. 435, de 10 de novembro de 2005,**

**Considerando** a Concorrência Pública n. 2/2013, referente à outorga de concessão onerosa de uso de espaços físicos destinados à exploração de fotocopiadoras e lanchonetes, constante no Processo Administrativo n. 113/2013;

**Considerando** que, conforme o documento às fls. 04 e ss. do Processo Administrativo n. 2013.02.000234, a empresa Center Cópias Copiadora e Comunicação Visual EIRELI – ME teve sua proposta classificada em primeiro lugar para o item 7 do anexo I do edital da Concorrência Pública n. 2/2013;

**Considerando** a Comunicação Interna n. 32, de 29.10.2013, da Comissão Permanente de Licitação, às fls. 02 do Processo Administrativo n. 2013.02.000234, por meio do qual solicita “[...] *instauração de procedimento administrativo para apurar o descumprimento de normas editalícias por parte da empresa Center Cópias Copiadora e Comunicação Visual EIRELI – ME, primeira classificada para o item 7 da licitação Concorrência Pública nº 02/2013 [...]*”;

**Considerando** o teor do Despacho n. 146, de 23.09.2013, também da Comissão Permanente de Licitação, às fls. 10 e ss. do Processo Administrativo n. 2013.02.000234, fazendo-se constar que “[...] *instrumento contratual foi encaminhado à mencionada adjudicatária e, mesmo após inúmeras tentativas frustradas de contato com a Sra. Kátia Martins da Silva Oliveira, signatária da empresa, não houve o cumprimento da exigência editalícia em questão [...]*”;

**Considerando** que, conforme o documento às fls. 49, houve tentativa formal, por meio de notificação, a fim de que a empresa apresentasse manifestação sobre o fato de não assinar o contrato decorrente da Concorrência Pública n. 2/2013, todavia, esta restou infrutífera diante da possível inércia da referida empresa;

**Considerando** que a empresa Center Cópias Copiadora e Comunicação Visual EIRELI – ME com a sua recusa, supostamente imotivada, a assinar o instrumento contratual, em tese, incorreria em infrações administrativas, nos termos dos arts. 64 e 81 da Lei n. 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública e subitem 15.3 do edital da Concorrência Pública n. 2/2013, dando margem à aplicação de penalidades,

conforme preveem o art. 87, I a III da Lei n. 8.666/1993 e subitem 12.1, III, “a”, “b” e “c” do edital da Concorrência Pública n. 2/2013;

**RESOLVE:**


**Art. 1º - Determinar** a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa Center Cópias Copiadora e Comunicação Visual EIRELI – ME (CNPJ n. 02.559.225/0001-08) tendo em vista indícios de que, injustificadamente, deixou de assinar o instrumento contratual decorrente da Concorrência Pública n. 2/2013.

**Art. 2º - Designar** a Procuradoria Jurídica para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo supracitado, cabendo-lhe, entre outros atos necessários, a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para decisão final.

**Art. 3º - O prazo** para a conclusão dos trabalhos referentes à instauração do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Unirg, aos 21 dias do mês de Maio de 2014.

  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
Presidente da Fundação UNIRG  
Decreto Municipal nº 13/2013